

Institui o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de dezembro de 2014.



Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal